



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 463/2022

Em 07 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar nos termos do § 7º do artigo 64, da LOM, número para a promulgação da Lei referente ao Autógrafo abaixo relacionado, em resposta ao ofício **PRE-DIV 038/2022**.

1) **PRE DIV nº 038/2022 – PL 906/2022** - “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 8.217 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Eduardo do Blog. **LEI Nº 8.374/2022**.

Outrossim, cumpre informar, ainda, que o CMP 2012/2022 e o Ofício GP 187/2022 citados no PRE-DIV em referência, de acordo com a documentação recebida, não tem qualquer relação com o PL 906/2022, tendo em vista que o referido Autógrafo foi protocolado neste Gabinete por meio da PRE-LEG 0069/2022 – CMP 0906/22, cujo veto foi encaminhado pelo GP nº 285/2022.

Atenciosamente,

RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367560755

Assinado de forma digital por RUBENS
JOSE FRANCA BOMTEMPO:00367560755
Dados: 2022.07.07 16:33:05 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR HINGO HAMMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

